



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2019**

**SERVIÇOS**

**1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de 10 (Dez) diplomas (altura 28cm x largura 34cm), por ocasião de sessão solene para entrega de Moções e título de cidadania Saojoseense que se realizara na Câmara Municipal de São José do Divino.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Os serviços são necessários tendo em vista a realização de sessão solene para entrega de Moções e título de cidadania Saojoseense que se realizara na Câmara Municipal de São José do Divino.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Serviços de confecção de 10 (Dez) diplomas (altura 28cm x largura 34cm), por ocasião de sessão solene para entrega de Moções e título de cidadania Saojoseense que se realizara na Câmara Municipal de São José do Divino.	UND

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão prestados na sede da Câmara municipal de São José do Divino, na Av. Manoel Divino, 75, centro, CEP 64.245-000, por ocasião de realização de sessão solene para entrega de Moções e título de cidadania Saojoseense.

**5- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.1 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, tendo em vista, que a prestação dos serviços se dará de forma imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, conforme prevê o § 4º e caput do art. 62 da lei 8.666/93;

**6 – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).**

6.1 Cumprir fielmente os serviços ajustados no presente termo em toda a sua forma e condições;

6.2 Transferir todas as informações necessárias ao fiel entendimento da CONTRATANTE.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.1 Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades, atendendo as reivindicações materiais dentro do tempo aprazado pela (o) CONTRATADA (o);

7.2 Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

7.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

## **8 - DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

8.1 Na proposta apresentada pelo interessado deverá constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

8.2 A proposta deverá apresentar o preço dos serviços em valor unitário e total em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

8.3 A propostas devera ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino, presidente Sr. Antonio de Sousa Machado, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, podendo em último caso, ser enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço [licitacao@saojosedodivino.pi.leg.br](mailto:licitacao@saojosedodivino.pi.leg.br), desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis legais pela empresa e, devem ser emitidas em até 03 (três) dias úteis do recebimento do ofício;

8.4 É condição para habilitação da proposta, no que couber, a comprovação da seguinte documentação:

I) Habilitação Jurídica: Documentação pessoal do (s) responsável (is); registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, Alvará de funcionamento;

II) Regularidade fiscal e trabalhista: Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art.29, III, lei.8.666/93); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Trib. Estaduais (Negativa e Divida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Divida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

III) Qualificação econômico-financeira: Certidão de falência e concordata;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88: Declaração que não emprega menor.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após o atendimento de cada pedido, requerimento com identificação bancaria, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.



ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

9.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos;

9.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

9.4 Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura;

9.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

9.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação.

### 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados na lei 213/2018 (LOA 2019), projeto atividade 2.001 e elemento de despesa 3.3.90.39 (Serviços de terceiro pessoa jurídica).

São José do Divino, PI em 26 de Agosto de 2019.

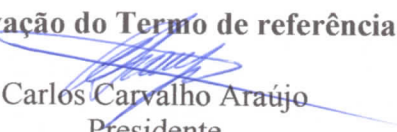
#### Responsável pela elaboração

  
Antonio de Sousa Machado  
Presidente CPL

\_\_\_\_\_  
Setor requisitante

\_\_\_\_\_  
Responsável

#### Aprovação do Termo de referência

  
Carlos Carvalho Araújo  
Presidente